


C O N C L U S Ã O

46
fls. 780

Em 1 de dezembro de 2005, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, dr. RENATO SIQUEIRA DE PRETTO.

O esc.  (Carlos A.L.Siqueira)

Proc. n° 3036/01.

Vistos.

Proceda-se a retificação do auto de arrecadação de fls. 510, excluindo o imóvel ali inserido, conforme determinado no V. Acórdão de fls. 632/635.

Ante o depósito efetuado à folha 636 e tendo em vista o silêncio da falida (certidão de folha 645) e manifestações favoráveis do síndico e do representante do Ministério Público (fls. 644v° e 645), defiro o pedido de 618, adjudicando a ALZIRA LUDGERO JACONI os bens arrecadados e constantes do auto de folha 234, deste processo de falência de Panificadora Fabripan Ltda.

Observadas as formalidades legais, passe-se em favor da adjudicatária a carta respectiva.

No mais, aguarde-se por mais 15 dias as respostas dos ofícios expedidos as fls. 638/641, reiterando-os, se necessário, solicitando resposta no prazo de 10 dias, sob pena de desobediência.

P.R.I.

Campinas, d.s.


RENATO SIQUEIRA DE PRETTO
Juiz de Direito

